

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

ADITIVO N. 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, E MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, DESTACANDO-SE A ELABORAÇÃO LEGISLATIVA, PROCESSOS LEGISLATIVOS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, TRIBUNAIS SUPERIORES E AINDA ASSESSORIA NA APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO.

CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARÉZ, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ / MF, sob o nº 08.712.457/0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Arez/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, O Sr. ARLINDO DIAS DE LIMA, CPF(MF) 429.636.054-04, brasileiro, casado, residente e domiciliada em Arez, CEP: 59.170-000, e do outro lado como CONTRATADA a empresa MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA, inscrita no CNPJ/CPF: 07.237.730/0001-50, com sede na R MARIA AUXILIADORA, 776 , TIROL, NATAL/RN CEP:59014500, representada por JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA, portador do CPF 034.442.164-32, ficam contratados com fundamento no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

Este Aditivo altera a vigência do contrato para 31/12/2024, contrato esse cujo objetivo é contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, destacando-se a elaboração legislativa, processos legislativos, bem como o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Tribunais Superiores e ainda assessoria na aplicação das normas gerais de direito, destinada a atender ao poder legislativo do município de Arez.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços N. 02/2023 da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2024.

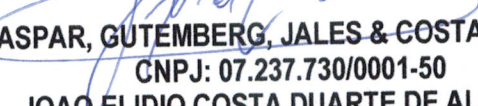
**CLÁUSULA 6ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Arez/RN, em 29 de dezembro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
CNPJ: 08.712.457/0001-30  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
PRESIDENTE

  
MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA  
CNPJ: 07.237.730/0001-50  
JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA  
CPF: 034.442.164-32